



BURITICUPU MA
Proc. 2010001/2021
fls. 389
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010001/2021
CONCORRÊNCIA nº 006/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente, o Sr. Afonso Barros Batista, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA”.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

1. Quando da elaboração do Projeto Básico conforme pedido de impugnação apresentado pela CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00, que tal projeto básico, apresenta em sua planilha orçamentária apresentam incompatibilidade dos preços da planilha orçamentária e divergência do regime de tributação.

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para contratação dos serviços da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Projeto Básico, será iniciado novo processo licitatório.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Buriticupu/MA, 07 de dezembro de 2021.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 2010001/2021
Fls. 290
Rub. *[assinatura]*

TERCEIRO

Ano 1 - Edição N° 145 de 7 de Dezembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE REVOGAÇÃO: ROVOGAÇÃO/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010001/2021

CONCORRÊNCIA " 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente, o Sr. Afonso Barros Batista, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA".

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei n° 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal n° 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

1. Quando da elaboração do Projeto Básico conforme pedido de impugnação apresentado pela CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00, que tal projeto básico, apresenta em sua planilha orçamentária apresentam incompatibilidade dos preços da planilha orçamentária e divergência do regime de tributação.

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (I...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para contratação dos serviços da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Projeto Básico, será iniciado novo processo licitatório.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Buriticupu/MA, 07 de dezembro de 2021.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa





BURITICUPU/MA
Proc. 303000/2021
Fls. 391
Rub. *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Buriticupu

R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - 006/2021

DATA DA ABERTURA 10/12/2021	DATA DA PUBLIC. DO AVISO 08/11/2021	DATA DA PUBLIC. EDITAL 08/11/2021	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO REVOGADA
LOCAL DE ABERTURA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.				

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO
PREGOEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO GETULIO VERAS DE ALMEIDA	RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA A RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO

ORGÃOS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

MEIOS DE PUBLICAÇÕES

Mural de Avisos do O'rgão
Dou
Doe
Dom
Jornal Pequeno
Sacop

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Edital Conc. 006/2021 Pavimentação
Termo de Revogação
Publicação da Revogação